



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 540

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A MOBILIZADORA DE CAPITAIS S/A – FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS – “MOCASA”, NO MONTANTE DE NCr\$ 137.558,40 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a MOBILIZADORA DE CAPITAIS S/A – MOCASA Financiadora, Crédito e Investimentos, contratos referentes a operação de crédito até o valor global de NCr\$ 137.558,40 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), inclusive juros, afora demais despesas de financiamento, observadas as condições clausuladas e disposições usuais em contratos dessa natureza, cujo produto deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição do equipamento a seguir discriminado:

“Hum (1) trator de esteiras Marca Allis-Chalmers, Modelo HD6B, consoante proposta da firma IMAR S/A., pelo preço de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos). A parte à vista desta operação é de NCr\$



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos). Ficando pois a financiar um saldo de NCr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros novos), que serão distribuídos em 24 prestações de NCr\$ 5.731,60 (cinco mil setecentos e trinta e hum cruzeiros novos e sessenta centavos) cada uma, já incluídos os juros do financiamento”.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a dar a mesma instituição financeira mencionada no intróito e no artigo 1º desta lei, em caução ou penhor, em garantia de pagamento e amortização da operação acima, as parcelas que lhe couberem no “FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS”, resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, referentes aos Exercícios de 1.970 – 1.971 – 1.972, com a conseqüente retenção por parte da citada instituição financeira desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a citada instituição financeira, procuração em causa própria para levantar, mensalmente, de qualquer instituição financeira ou repartição pública ou privada as parcelas ou quotas do “FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS” resultantes da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM, mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia, em conformidade com o disposto no artigo 66, da Lei Nº 4720, de 14 de julho de 1.965, à Mobilizadora de Capitais S/A. Financiamentos, Créditos e Investimentos, os bens adquiridos com o financiamento ora concedido e descrito sumariamente no fim do artigo primeiro.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes aos ajustes e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinado todos os papéis, contratos, títulos e os demais necessários for para a boa execução da transação supra.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE.

Em 20 de fevereiro de 1970.

Leolino João Baldissera

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada a presente Lei,
Nesta Secretaria, na mes-
ma data.

Armelindo Massocco
Secretário Municipal.